

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.4409.4196	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DETRAN	9.826.116,00			
		1	3	2.973.112,00	
		1	4	6.853.004,00	
04.125.4409.4990	SERVIÇOS DE TRÂNSITO	6.632.794,00			
		1	3	6.632.794,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>16.458.910,00</b>			

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL				
	TOTAL	1	3	9.605.906,00	
	AGOSTO			1.921.180,00	
	SETEMBRO			1.921.180,00	
	OUTUBRO			1.921.180,00	
	NOVEMBRO			1.921.180,00	
	DEZEMBRO			1.921.186,00	
	TOTAL	1	4	6.853.004,00	
	AGOSTO			1.370.601,00	
	SETEMBRO			1.370.601,00	
	OUTUBRO			1.370.601,00	
	NOVEMBRO			1.370.601,00	
	DEZEMBRO			1.370.600,00	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>16.458.910,00</b>	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
44000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA				
	TOTAL	1	3	9.605.906,00	
	AGOSTO			1.921.180,00	
	SETEMBRO			1.921.180,00	
	OUTUBRO			1.921.180,00	
	NOVEMBRO			1.921.180,00	
	DEZEMBRO			1.921.186,00	
	TOTAL	1	4	6.853.004,00	
	AGOSTO			1.370.601,00	
	SETEMBRO			1.370.601,00	
	OUTUBRO			1.370.601,00	
	NOVEMBRO			1.370.601,00	
	DEZEMBRO			1.370.600,00	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>16.458.910,00</b>	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	VINCULADOS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL				
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
14675	8º	1º	2		
				16.458.910,00	16.458.910,00
				16.458.910,00	16.458.910,00
				0,00	0,00
				0,00	0,00

## DECRETO Nº 58.329, DE 24 DE AGOSTO DE 2012

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 543.000,00 (Quinhentos e quarenta e três mil reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 2012  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Andrea Sandro Calabi*  
 Secretário da Fazenda  
*Julio Francisco Semeghini Neto*  
 Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 24 de agosto de 2012.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17055	INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC				
31 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4		394.000,00	
31 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4		149.000,00	
	TOTAL	4		543.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.122.1714.5902	ADM. INST. MEDICINA SOCIAL CRIMINOLOGIA			543.000,00	
	TOTAL	4	1	543.000,00	

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17055	INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		543.000,00	
	TOTAL	4		543.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.122.1714.5902	ADM. INST. MEDICINA SOCIAL CRIMINOLOGIA			543.000,00	
	TOTAL	4	4	543.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17055	INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC				
	TOTAL	4	1	543.000,00	
	AGOSTO			108.600,00	
	SETEMBRO			108.600,00	
	OUTUBRO			108.600,00	
	NOVEMBRO			108.600,00	
	DEZEMBRO			108.600,00	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17055	INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC				
	TOTAL	4	4	543.000,00	
	AGOSTO			543.000,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	VINCULADOS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL				
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
14675	8º	1º	2		
				543.000,00	0,00
				543.000,00	0,00
				0,00	543.000,00
				0,00	543.000,00

## DECRETO Nº 58.330, DE 24 DE AGOSTO DE 2012

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), suplementar ao orçamento da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 2012  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Andrea Sandro Calabi*  
 Secretário da Fazenda  
*Julio Francisco Semeghini Neto*  
 Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 24 de agosto de 2012.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE				
09055	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN				
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-PJURIDICA			1	40.000,00
	TOTAL			1	40.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.305.0932.4839	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR V				40.000,00
	TOTAL			1	3
				40.000,00	40.000,00

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE				
09055	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN				
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1	40.000,00
	TOTAL			1	40.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.122.0100.4859	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL				40.000,00
	TOTAL			1	3
				40.000,00	40.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	VINCULADOS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL				
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
14675	8º	1º	2		
				40.000,00	40.000,00
				40.000,00	40.000,00
				0,00	0,00
				0,00	0,00

## DECRETO Nº 58.331, DE 24 DE AGOSTO DE 2012

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 603.000,00 (Seiscentos e três mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 2012  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Andrea Sandro Calabi*  
 Secretário da Fazenda  
*Julio Francisco Semeghini Neto*  
 Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 24 de agosto de 2012.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
18007	SUPERINTEND. DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA				
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO			1	603.000,00
	TOTAL			1	603.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.183.1814.4178	PERÍCIAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS ASERV. J				603.000,00
	TOTAL			1	3
				603.000,00	603.000,00

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
18007	SUPERINTEND. DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1	603.000,00
	TOTAL			1	603.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.181.1818.5004	REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA PAULISTA				603.000,00
	TOTAL			1	4
				603.000,00	603.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
	TOTAL	1	3	603.000,00	
	AGOSTO			603.000,00	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
	TOTAL	1	4	603.000,00	
	AGOSTO			603.000,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	VINCULADOS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL				
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
14675	8º	1º	2		
				603.000,00	603.000,00
				603.000,00	0,00
				0,00	603.000,00
				0,00	0,00

## DECRETO Nº 58.332, DE 24 DE AGOSTO DE 2012

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,